



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal Nº. 82/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder um auxílio a título de pensão, na importância de cinquenta cruzeiros (Cr\$50,00) por semana ao cego José Ferreira de Lima, residente a rua Barão de Buique Nº. 250 nesta Cidade, a partir de ~~1/1/59~~ 3 de janeiro de ano em curso.

Art. 2º. Fica ainda o Prefeito autorizado a abrir um crédito Especial na importância de dois mil e seiscentos cruzeiros (..... Cr\$2.600,00) para fazer face as despesas com o pagamento da pensão prevista no Art. 1º. desta Lei, correndo as despesas por conta dos saldos orçamentários de presente exercício.

Art. 3º. A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959



Prefeito.